Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 70, DE 15 DE AGOSTO 2020. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 09, DE 15 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 11, DE 15 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 12, DE 15 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OUTROS DOCUMENTOS

- NOTIFICAÇOES RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 889422-2019 E 894559-2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 70, DE 15 DE AGOSTO 2020.

Exonera servidor público municipal, para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato vereador (2021/2024), e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e de acordo Lei Municipal nº 114, de 11 de Abril de 2001, Seção III, Artigo 86 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor, protocolizou requerimento.

DECIDE:

Artigo 1º - Fica exonerado servidor público municipal JUNIVALDO CORREIA DE SOUZA a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 15 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença a servidora público municipal, para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato vereador (2021/2024), e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e de acordo Lei Municipal nº 114, de 11 de Abril de 2001, Seção III, Artigo 86 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor, protocolizou requerimento.

DECIDE:

Artigo 1º - Conceder licença a servidora público municipal ANA SERGIA MIRANDA VENTURA, a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 15 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença a servidora público municipal, para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato vereador (2021/2024), e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e de acordo Lei Municipal nº 114, de 11 de Abril de 2001, Seção III, Artigo 86 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor, protocolizou requerimento.

DECIDE:

Artigo 1º - Conceder licença a servidora público municipal CLAÚDIA SOUZA NEVES, a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 15 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença a servidora público municipal, para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato vereador (2021/2024), e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e de acordo Lei Municipal nº 114, de 11 de Abril de 2001, Seção III, Artigo 86 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor, protocolizou requerimento.

DECIDE:

Artigo 1º - Conceder licença a servidora público municipal APARECIDA ROSA DE SANTANA DANTAS, a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 15 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato vereador (2021/2024), e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e de acordo Lei Municipal nº 114, de 11 de Abril de 2001, Seção III, Artigo 86 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor, protocolizou requerimento.

DECIDE:

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor público municipal ALEXSANDRO SOARES ROCHA, a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 15 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato prefeito (2021/2024), e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e de acordo Lei Municipal nº 114, de 11 de Abril de 2001, Seção III, Artigo 86 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor, protocolizou requerimento.

DECIDE:

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor público municipal FÁBIO SOARES ROCHA, a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de PREFEITO, para a gestão- 2021/2024.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 15 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, através do seu representante legal, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de1997, bem como o que determina o Contrato de Repasse nº 889422/2019, **Notifica os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de Jacaraci,** dos recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União – OGU, para a execução do objeto consignado no convênio abaixo apresentado:

OBJETO	**Pavimentação de ruas no Município de Jacaraci – BA.**
ÓRGÃO	**Ministério do Desenvolvimento Regional**
REPRESENTADO PELA	**CEF - Caixa Econômica Federal**
VALOR TOTAL	**R$ 238.750,00**
VIGÊNCIA	**12/12/2019 a 12/12/2022**
VALOR LIBERADO	**R$ 47.750,00**
DATA DA LIBERAÇÃO	**12/08/2020**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, através do seu representante legal, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de1997, bem como o que determina o Contrato de Repasse nº 894559/2019, **Notifica os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de Jacaraci,** dos recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União – OGU, para a execução do objeto consignado no convênio abaixo apresentado:

OBJETO	**Recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba**
ÓRGÃO	**Ministério do Desenvolvimento Regional**
REPRESENTADO PELA	**CEF - Caixa Econômica Federal**
VALOR TOTAL	**R$ 668.500,00**
VIGÊNCIA	**30/12/2019 a 30/12/2022**
VALOR LIBERADO	**R$ 133.700,00**
DATA DA LIBERAÇÃO	**12/08/2020**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:44 horas do dia 17/08/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4AD-689A-A4A4-7308-5839 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4AD-689A-A4A4-7308-5839

Hash do Documento

9538a908c18410b3adbb3ca73248420f2e733894862d998b0e884ca1d3540285

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 17/08/2020 11:44 UTC-03:00